DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA
MORRO
DO CHAPÉU

ÍNDICE

DECRETO

DECRETO Nº 1.198/2026 - "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO – EDITAL Nº 001/2024."

PORTARIA

PORTARIAS - "DISPÕE SOBRE AS LICENÇAS PRÊMIO CONCEDIDA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDITAL

AVISO COMPLEMENTAR / ADITIVO AOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 E Nº 02/2026 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB MORRO DO CHAPÉU/BA. .

DECRETO Nº 1.198/2026 - "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO – EDITAL Nº 001/2024."

MORRO DO CHAPÉU PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

DECRETO N.º 1.198, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO – EDITAL Nº 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU – BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 37 inciso II da Constituição Federal, das Leis Municipais e demais disposições concernentes à matéria e,

CONSIDERANDO o fiel cumprimento dos procedimentos legais na realização do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Morro do Chapéu/BA, nos termos do Edital 001/2024;

CONSIDERANDO a publicação do Resultado Final dos Classificados do Concurso Público para o preenchimento de cargos vagos do quadro da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu/BA – Edital nº 001/2024, ocorrido no dia 09 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a Homologação Parcial do Concurso Público realizado pelo Município de Morro do Chapéu/BA – Edital nº 001/2024, através da Portaria n.º 183, de 03 de julho de 2025, devidamente publicado no Diário Oficial do Município do mesmo dia;

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as etapas previstas no Edital de Concurso Público n.º 001/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de prover os cargos públicos previstos no Edital nº 001/2024, a fim de atender as necessidades do município;

CONSIDERANDO a eliminação de candidatos que não compareceram e não apresentaram a documentação pertinente à nomeação e os pedidos de desistência do certame, abrindo a possibilidade de chamamento de novos candidatos aprovados e/ou em lista de reserva de vagas, respeitando-se a ordem cronológica do concurso e o quanto previsto no item 3.14.11 do Edital do Concurso Público 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, os candidatos aprovados no Concurso Público - Edital nº 001/2024 – Homologação Parcial, abaixo relacionados para os respectivos cargos:

Certificação Digital: VUDAG8RD-3RVP9HHO-5GGCEIRP-I8VNAWPA
Versão eletrônica disponível em: http://dom.morrodochapeu.ba.gov.br/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

MORRO DO CHAPÉU
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

110 – Fiscal de Obras e Posturas: Ampla concorrência		
NASC.	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
29/12/98	KAROLINA SANTANA DA SILVA	7º

Art. 2º Os candidatos nomeados, conforme relação acima, ficam convocados para, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação deste Decreto, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu/BA, localizado na Rua Coronel Dias Coelho, n.º 188, Centro, Morro do Chapéu/BA, CEP: 44.850-000, de segunda à quinta-feira, das 08h30 às 12h e das 14h às 17h e sexta-feira das 08h às 12h, para apresentarem os documentos exigidos no item 2.1 a 2.3 e do Edital nº 001/2024, para efeito de posse no cargo.

Art. 3º A posse do candidato convocado dependerá de prévia inspeção médica, realizada por médico designado pela Prefeitura Municipal, ocasião em que serão apresentados os exames médicos para avaliação antes da emissão do laudo sobre as condições físicas e mentais necessárias ao exercício das atribuições do cargo, nos termos do item 2.1.9 do Edital 001/2024.

§ 1º O exame admissional dos candidatos nomeados será realizado nas datas e horários definidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu/BA.

§ 2º Deverá ser apresentada pelos candidatos nomeados a seguinte relação de exames:

a) hemograma + plaquetas;
b) urina EAS;
c) fezes EPF;
d) fator RH + GS;
e) glicose;
f) ultrassonografia mamária bilateral (mulheres a partir de 40 anos de idade);
g) RX Tórax;
h) ECG;
i) outros exames complementares, caso a Junta Médica do Município de Morro do Chapéu/BA julgue necessário.

§ 3º A data dos exames não poderá exceder aos 60 (sessenta) dias anteriores a data de publicação deste Decreto.

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929

MORRO DO CHAPÉU
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

Art. 4º O (a) candidato (a) deverá apresentar, ainda, fotocópia simples (em envelope com nome, telefone para contato e e-mail pessoal) dos seguintes documentos acompanhados dos originais para autenticação:

a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Cédula de Identidade (RG);
c) Certidão de casamento;
d) Cópia do RG/Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes;
e) Título de Eleitor com comprovante da última votação ou certidão de regularidade;
f) Cópia do Cartão do PIS/PASEP/ inscrição INSS;
g) Uma foto 3x4 recente;
h) CTPS;
i) Certidão de Alistamento Militar/Reservista (para os candidatos do sexo masculino);
j) Comprovante de Escolaridade de acordo com o cargo pleiteado;
k) Comprovante de residência;
l) Exame médico admissional;
m) Antecedentes Criminais.

Art. 5º A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º O servidor será considerável estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 7º Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se o candidato nomeado não comparecer no prazo fixado para apresentar os documentos necessários ou deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para o exercício do cargo e implicará na desclassificação, podendo o Município de Morro do Chapéu/BA nomear e convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 8º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morro do Chapéu/BA, em 28 de outubro de 2026.

JULIANA P. ARAÚJO LEAL
Prefeita Municipal

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929

PORTARIAS - "DISPÕE SOBRE AS LICENÇAS PRÊMIO CONCEDIDA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PREFEITURA MORRO DO CHAPÉU
O AMANHÃ É AGORA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

PORTARIA N.º 332, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista os demais dispositivos normativos da espécie, e,

CONSIDERANDO o que trata o Processo Administrativo 1996/2026 – LICENÇA PRÊMIO, e, o quanto dispõe o Parecer Jurídico, levado a termo com fulcro na Lei Municipal n° 1.283 de 22 de dezembro de 2021 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e Fundações Municipais e,

RESOLVE:

Art. 1° Fica concedida **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **ADILTON FERREIRA SANTANA,** ocupante do cargo efetivo de Motorista Carro Leve, matrícula nº 1.589, pelo período de 03 (três) meses, com início em 10 novembro de 2026 e término em 09 de fevereiro de 2027.

Art. 2° Esta Portaria terá vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Morro do Chapéu/BA, 28 de outubro de 2026.

JULIANA P. ARAÚJO LEAL
Prefeita Municipal

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br prefeituramorrodochapeu
gabiente@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929

PREFEITURA MORRO DO CHAPÉU
O AMANHÃ É AGORA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

PORTARIA N.º 333, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista os demais dispositivos normativos da espécie, e,

CONSIDERANDO o que trata o Processo Administrativo 1944/2026 – LICENÇA PRÊMIO, e, o quanto dispõe o Parecer Jurídico, levado a termo com fulcro na Lei Municipal n° 1.283 de 22 de dezembro de 2021 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e Fundações Municipais e,

RESOLVE:

Art. 1° Fica concedida **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **LUCIVÂNIA OLIVEIRA DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 16.934, pelo período de 03 (três) meses, com início em 03 novembro de 2026 e término em 02 de fevereiro de 2027.

Art. 2° Esta Portaria terá vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Morro do Chapéu/BA, 28 de outubro de 2026.

JULIANA P. ARAÚJO LEAL
Prefeita Municipal

Certificação Digital: VUDAG8RD-3RVP9HHO-5GGCEIRP-I8VNAWPA
Versão eletrônica disponível em: http://dom.morrodochapeu.ba.gov.br/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

AVISO COMPLEMENTAR / ADITIVO AOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 E Nº 02/2026 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB MORRO DO CHAPÉU/BA.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

AVISO COMPLEMENTAR / ADITIVO AO EDITAL Nº 02/2026

EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 E Nº 02/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB MORRO DO CHAPÉU/BA

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Morro do Chapéu/BA, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Aviso Complementar aos Editais de Chamamento Público nº 01/2026 e nº 02/2026, referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), para estabelecer condições excepcionais de encaminhamento de documentação por meio eletrônico e disciplinar o remanejamento de vagas e recursos, nos termos a seguir:

1. DA JUSTIFICATIVA

Considerando o compromisso da administração pública com a ampla participação, a democratização do acesso aos recursos federais e a isonomia no processo seletivo;

Considerando a instabilidade técnica identificada na plataforma **Mapa da Cultura Federal**, que impossibilitou proponentes da categoria **Pessoa Jurídica (PJ)** de anexarem documentos obrigatórios e submeterem suas inscrições regularmente;

Considerando a necessidade de promover a aplicação eficiente dos recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB),** observadas as regras dos editais, a ordem de classificação, os critérios de seleção e a disponibilidade orçamentária, inclusive mediante a convocação de proponentes suplentes, quando cabível;

Faz-se necessária a adequação das normas de recepção de documentos e dos critérios de remanejamento de vagas e recursos de ambos os certames, resguardando-se estritamente o interesse público.

2. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 4 – INSCRIÇÕES (EXCEPCIONALIDADE PARA PESSOA JURÍDICA)

O item 4 de ambos os editais passa a vigorar com o acréscimo do seguinte subitem:

"4. X. EXCEPCIONALIDADE DE ENVIO POR E-MAIL PARA PESSOA JURÍDICA: *Em decorrência de instabilidades técnicas comprovadas na plataforma Mapa da Cultura Federal para o carregamento de arquivos e preenchimento de formulários da categoria Pessoa Jurídica, fica autorizado, de forma excepcional, o envio da documentação obrigatória por via eletrônica (e-mail).*

I – Público-Alvo: *Esta medida aplica-se única e exclusivamente aos proponentes de* ***Pessoa Jurídica*** *que iniciaram o preenchimento da inscrição no sistema, mantiveram a proposta com o status de rascunho e ficaram impossibilitados de submeter o formulário eletrônico devido ao erro da plataforma.*

II - *A condição de inscrição em rascunho deverá ser comprovada por meio do número de inscrição gerado pela plataforma e dos registros disponíveis no sistema, sem prejuízo da apresentação de outros elementos que permitam verificar a tentativa de submissão e a ocorrência da falha técnica.*

III – Forma de Envio: *O proponente deverá encaminhar a documentação obrigatória exigida no edital para o e-mail* ***gruposinexconsultoria@gmail.com****, com cópia obrigatória para o e-mail institucional* ***secultdrive2025@gmail.com****.*

IV – Padronização do Assunto: *O e-mail enviado deverá conter obrigatoriamente no campo de assunto do e-mail:* ***INSCRIÇÃO PNAB – Nº [número da inscrição em rascunho].*** *O proponente deverá informar o número da inscrição gerado pela plataforma Mapa da Cultura Federal, de modo a permitir a identificação e a vinculação da documentação à proposta iniciada no sistema."*

3. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 8 – REMANEJAMENTO DE VAGAS

O Item 8 de ambos os editais passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: O texto original do Item 8 dos Editais.

LEIA-SE:

"8. REMANEJAMENTO DE RECURSOS E ATENDIMENTO À SUPLÊNCIA

8.1. *Caso restem recursos financeiros remanescentes devido à ausência de projetos aprovados ou de candidatos classificados em determinadas categorias, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizará a readequação orçamentária prioritariamente para a* ***convocação e inclusão dos proponentes suplentes*** *do próprio certame, antes de qualquer devolução de saldo ou lançamento de novos editais.*

8.2. Migração Territorial de Propostas da Sede para a Zona Rural: *Na hipótese de restarem vagas e recursos ociosos nas categorias destinadas ao Território Rural (Distritos e Povoados) por falta de proponentes ou suplentes da própria localidade, os* ***proponentes suplentes da categoria Sede Urbana*** *serão convidados a executar os seus projetos na zona rural.*

I – Condição para a Convocação: *Para a assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC) e repasse do recurso, o proponente da Sede convocado deverá realizar o reajuste de seu Plano de Trabalho, adequando as metas, ações e público-alvo para a localidade rural indicada pela Secretaria.*

II – Momento do Reajuste: *A readequação do Plano de Trabalho e o alinhamento das ações rurais deverão ser protocolados e aprovados pela SECULT* ***antes da assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC).***"

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital que não conflitem com as disposições deste Aviso.

Morro do Chapéu - BA, 28 de outubro de 2026.

Isabele Neri Leal Navarro Sampaio
Secretária Interina Municipal de Cultura e Turismo
Morro do Chapéu/BA